

Table listing medical supplies and their prices. Items include Soro anti-tetânico, Toxóide diftérico, Vacina tífica-paratífica, and various antibiotics like Diaminoxil and Sulfacna.

DECRETO N. 49.312, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

Autoriza a instalação da Delegacia de Ensino Elementar de Avaré e toma outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - É a Secretaria da Educação autorizada a instalar a delegacia de ensino elementar de Avaré, criada pela lei n. 10.051, de 6 de fevereiro de 1968, a qual se constituirá na 55.ª D.E.E. do Estado.

Artigo 2.º - A área de jurisdição da referida delegacia compreenderá os municípios de Avaré (sede), Arandu, Cerqueira Cesar, Cel. Macedo, Itai, Paranapanema, Santa Barbara do Rio Pardo e Taquarituba, os quais, na data da instalação, são desmembrados das delegacias de ensino elementar que se achavam subordinados.

Artigo 3.º - Os inspetores escolares cuja sede se encontra fixada em qualquer dos municípios enumerados no artigo 2.º deste decreto, continuarão em suas sedes, integrando-se, no entanto, à jurisdição da D.E.E. de Avaré.

Artigo 4.º - A Secretaria da Educação colocará à disposição da D.E.E. de Avaré o pessoal necessário ao seu funcionamento, devendo a Prefei-

Palácio do Governo

Decretos de 14 do corrente

Autorizando, com fundamento no artigo 233-A, da C.L.F., a prorrogação do afastamento em que se encontra Gastão Cerqueira Neves, Redator, ref. "67", do Q.S.A.-PP-II, lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços ao Governo no Estado do Rio de Janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Autorizando afastamento: nos termos do artigo 218 da C.L.F., até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, de Antonia Maria Pinto de Lima, professora primária, ref. "41", da Escola Mista do Bairro Parque Norte, município de Barão Antônio (Delegacia Regional de Itapeva), para prestar serviços junto ao Serviço de Colocação Familiar, do Juizado de Direito da comarca de Guaratinguetá.

de Bernadete Marinelli Ferreira, Professora primária, ref. "41", do QE-PP-II, do Grupo Escolar "Professora Marieta Ferraz Assumpção", em Presidente Prudente, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ter exercício junto ao Serviço de Colocação Familiar, do Juízo de Direito da comarca de Rancharia, até 31 de dezembro do corrente ano.

Edmar Aparecida Galli Casseb, Professora primária, ref. "41", do QE-PP-II, do Grupo Escolar "Doutor Benedito Estevão dos Santos", da Capital, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ter exercício junto ao Serviço de Colocação Familiar, do Juízo de Direito da comarca de Limeira, até 31 de dezembro do corrente ano.

Wania Daros dos Santos, Professora primária, ref. "41", do QE-PP-II, do Instituto de Educação de Andradina, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ter exercício junto ao Serviço de Colocação Familiar, do Juízo de Direito da comarca de Mococa, até 31 de dezembro do corrente ano.

de Milton Fredini Lemes, Assistente Social, extranumerário mensalista, ref. "53", do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Casa Civil, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com a Lei n. 560, de 27 de dezembro de 1949, em prorrogação, até 31 de dezembro de 1968, de Maria Lygia Simões Gama, Professora Primária, do QE-PP-II, ref. "41", do Grupo Escolar Dr. Murtinho Nobre, desta Capital, para continuar à disposição do Serviço de Colocação Familiar do Juizado de Menores da comarca de Mogi das Cruzes, do Tribunal de Justiça do Estado.

nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o disposto no § 1.º, do artigo 4.º, do Decreto n. 48.570, de 3 de outubro de 1967, de Dulce Ferreira Boarin, Professora Primária, referência "41", do Quadro do Ensino, lotada no Grupo Escolar Prudente de Moraes, na Capital, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vanta-

gens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o disposto no § 1.º do artigo 4.º, do Decreto n. 48.570, de 3 de outubro de 1967, de Laércio de Moraes, Atendente, ref. "19", da Secretaria da Saúde Pública para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de dezembro do corrente ano;

nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o artigo 2.º, letra "d", do Decreto 48.570-67, e artigo 50, da C.L.E., sem prejuízo de salários, até 31-12-1968, junto à Secretaria de Segurança Pública para prestar serviços na Delegacia de Polícia de Campos do Jordão, do sr. Adauto Lopes dos Santos, inspetor de alunos, extranumerário mensalista, referência "22", do Colégio e Escola Normal Estadual de Campos do Jordão;

nos termos do artigo 218, da CLF, combinado com o artigo 2.º, letra "d", do Decreto 48.570-67 e artigo 50, da C.L.E., no período de 1-1 a 31-12-1968, sem prejuízo de salários, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Pindamonhangaba, de Maria Dinorah do Amaral Pereira, escriturária-assistente de administração, extranumerária mensalista, referência "34", do Instituto de Educação Estadual "João Gomes de Araújo", de Pindamonhangaba.

nos termos do artigo 233-A, da CLF., combinado com o artigo 2.º, letra "d" do Decreto 48.570-67, no período de 1-1 até 41-12-68, com prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, junto à Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, no Rio de Janeiro, de d. Ruth Bastos Nogueira, Preparadora, QE-PS-I, ref. "41", do Colégio Estadual "Profa. Zuleika de Barros Martins Ferreira", da Capital.

nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o artigo 2.º, letra "d" do Decreto n. 48.570-67, junto à Casa Civil, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, até 31-12-68, de Elisa Marina de Mendonça, professora primária - QE-PP-II - referência "41", do Grupo Escolar do Bairro do Rio Bonito, na Capital.

nos termos do artigo 233-A, da C.L.F., de Sigueko Takiute Ito, Professora Primária, ref. "41", do QE-PP-II, do Grupo Escolar "Professor Clemente Quaglio", da Capital, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Governo do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 233-A, da CLF., combinado com o artigo 2.º, letra "d" do Decreto 48.570-67, no período de 1-1 a 31-12-68, com prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, junto à Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, no Rio de Janeiro, de Odila Tonio Fioritti, Professora Primária, QE-PP-II, ref. "41", do Grupo Escolar "Profa. Julieta Nogueira Rinaldi", da Capital.

nos termos do artigo 233-A da C.L.F., combinado com o artigo 2.º, letra "d" do Decreto 48.570-67, até 31-12-1968, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do car-

go, junto à Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, de Maria de Lourdes Lellis, professora primária - QE-PP-II - referência "41", do Grupo Escolar "Conselheiro Antonio Prado", da Capital.

nos termos do artigo 233-A, da C.L.F., Solange Gray Soares, Técnico de Educação, ref. "55", do QE-PS-II, do Instituto Estadual de Educação de Igarapava, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Prefeitura Municipal de Miguelópolis, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Maria Helena de Medeiros Ferrenoud Ribeiro, Professora primária, ref. "41", do QE-PP-II, do Grupo Escolar "João Batista de Oliveira", de Fartura, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Delegacia de Ensino de Baurur, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Maria Helena de Medeiros Ferrenoud Ribeiro, Professora primária, ref. "41", do QE-PP-II, do Grupo Escolar "João Batista de Oliveira", de Fartura, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Delegacia de Ensino de Baurur, até 31 de dezembro do corrente ano.

no período de 1.º de janeiro a 31-12-68, nos termos do artigo 233-A, da CLF., combinado com o artigo 2.º, letra "d" do decreto 48.570-67, junto ao Ministério de Educação e Cultura - Setor de Educação (USAID), com prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, a D. Alzira Silva Coimbra, professora primária - QE-PP-II - referência "41", do Grupo Escolar "Regente Feijó", da Capital.

nos termos do artigo 233-A, da CLF., de Agar Maria Aparecida Martins Rezende, Professora primária, ref. "41", do QE-PP-II, do Grupo Escolar "Prof. Antonio Gomes de Oliveira", em Marília, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Governo do Estado do Amazonas, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., de Ronnie José Senne Costa, Professor primário, ref. "41", do QE-PP-II, do 3.º Curso de Alfabetização do Parque da Aeronáutica, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, até 31 de dezembro do corrente ano.

tura Municipal da mesma cidade comprometer-se à cessão gratuita de prédio para funcionamento da repartição, durante, pelo menos, dois anos. Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Antonio Barros de Ulhoa Cintra Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 1968. Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.178, DE 4 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe que se observe na execução da Lei n. 9.938, de 6 de dezembro de 1967, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas Retificações

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like Aluguéis, Taxas sobre serviços públicos em geral, and Planejamento Governamental.

DECRETO N. 49.231, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

Approva o orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, para o exercício de 1968 Retificação

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like Gratificações, representações; licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional.

viços na Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 1968.

nos termos do artigo 233-A, da C.L.F., de Marina Costa, Professora primária, ref. "41", do QE-PP-II, da Escola Regimental do 6.º Curso de Alfabetização do 6.º RI-Çaçapava, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços ao Governo do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 233-A, da C.L.F., em prorrogação, de Eugénia Augusta de Castro Bueno, Professora Primária, ref. 36, do QE-PP-II, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, até 31 de dezembro do corrente ano.

nos termos do artigo 218 da C.L.F., combinado com o disposto no artigo 2.º, letra "d" do Decreto n. 48.579, de 3 de outubro de 1967, de Judith Kahale Raimundo, Professora primária, ref. 41, do Quadro do Ensino, lotada no 2.º Grupo Escolar de Tupã para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Escritório do Governo do Estado de São Paulo, sediado no Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 1968.

Prorrogando afastamento: nos termos do artigo 233-A, da CLF., combinado com o artigo 2.º, letra "d", do Decreto n. 48.570/67, até 31-12-67, com prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, junto à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, no Rio de Janeiro, de dona Ruth Bastos Nogueira, Preparadora, QE-PS-I, ref. "41", do Colégio Estadual "Profa. Zuleika de Barros Martins Ferreira", da Capital.

no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1967, nos termos do artigo 233-A, da CLF., combinado com o artigo 2.º, letra "d", do decreto 48.570/67, junto ao Ministério da Educação e Cultura - Setor de Educação (USAID), com prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, de D. Alzira Silva Coimbra, professora primária - QE-PP-II - referência "41", do Grupo Escolar "Regente Feijó", da Capital.

Considerando afastada, nos termos do artigo 233-A, da C.L.F., no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 1967, junto à Prefeitura Municipal de Santos, Graziela Dutra, Professora Secundária da Cadeira de Desenho Pedagógico do Instituto de Educação "Castelo Branco", de Limeira, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

Pondo à disposição, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", do Juízo da Vara de Menores, por 60 dias, Waldemar Melchiorri, Contador, referência "63", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Colocando à disposição, nos termos do artigo 218 da C.L.F., da Casa Civil, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro do corrente ano, D. Olinda dos Santos Milanes, Escriturária-Assistente de Administração, ref. "41", do QSSP-PP-III, lotado no Departamento de Administração.